

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL NORTE

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho da diretora municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.^a Helena Maria Pereira Caria:

Por despacho de 3 de outubro de 2018, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 24/UCT/UITN/18 - Implementação de medidas de acalmia na Estrada da Torre», adjudicada à entidade Maiden - Construções, Ltd.^a.

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Processos arquivados

Por despacho da diretora de departamento da UITCH, de 2015/11/13 (por subdelegação de competências constante no Despacho n.º 8/UCT/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1136, de 26 de novembro de 2015):

739/RLU/17 - Rua da Rosa, 269 a 277 - Por despacho dado em 2018/09/26. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Extinto o procedimento é de arquivar o processo. À DAM. Atualizar a base de intimação.*

401/RLU/12 - Rua do Desterro, 6 - Por despacho dado em 2018/09/21. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

311/RLU - Calçada das Lajes, 59 - Por despacho dado em 2018/09/21. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

310/RLU - Calçada das Lajes, 55/57 - Por despacho dado em 2018/09/21. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

307/RLU - Travessa das Inglesinhas, 32/32-A - Por despacho dado em 2018/09/21. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

868/RLU/17 - Rua das Escolas Gerais, 22/24 - Por despacho dado em 2018/09/21. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos*

termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.

1739/RLU/14 - Rua Ivens, 30/34 - Por despacho dado em 2018/09/27. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

712/RLU/12 - Rua de Santo Estêvão, 33/35 - Por despacho dado em 2018/09/27. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

LISBOA OCIDENTAL - SRU

Despacho

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora de Gestão Urbanística, Arq.^a Margarida de Oliveira Bernardo

I - Nos termos e ao abrigo do estatuído nos artigos 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação em vigor), delego e subdelego na Diretora de Gestão Urbanística, Arq.^a Margarida de Oliveira Bernardo, em matéria de reabilitação urbana e gestão urbanística, as competências próprias e as competências que me foram delegadas por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental - SRU, E. M., S. A., de 2 de julho de 2018:

1 - As competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação atual da Lei, bem como os atos correspondentes previstas em legislação avulsa em que se remeta para o RJUE, designadamente as previstas no n.º 3 do artigo 5.º, no n.º 9 do artigo 6.º, no artigo 7.º, no n.º 2 do artigo 8.º, no artigo 9.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º, no n.º 12 do artigo 13.º, no n.º 4 do artigo 13.º-B, nos n.ºs 5 e 6 do artigo 20.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 27.º, no n.º 3 do artigo 34.º, nos n.ºs 7 e 8 do artigo 35.º, nos n.ºs 2 a 5 do artigo 53.º, no n.º 5 do artigo 56.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º, nos n.ºs 1, 4 a 7 do artigo 58.º, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 59.º, no artigo 64.º, no artigo 65.º, no artigo 66.º, no artigo 75.º, no n.º 2 do artigo 76.º, no n.º 7 do artigo 77.º, no artigo 90.º, nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 94.º, no artigo 95.º, no artigo 96.º, no artigo 110.º e no n.º 2 do artigo 117.º, com exceção:

- i) Da competência para a rejeição liminar ou extinção do procedimento [alíneas b) e c) do artigo 11.º do RJUE];
- ii) Da competência para a aprovação dos projetos de arquitetura;

- iii) Da competência para a decisão de deferimento do pedido de licenciamento;
- iv) Da competência para a admissão ou rejeição de comunicações prévias nos termos do artigo 34.º e seguintes do RJUE;
- v) Da competência para a decisão sobre pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados no RJUE;
- vi) E da competência para emitir parecer prévio previsto no n.º 2 do artigo 7.º.

2 - Emitir licenças de ocupação de via pública com estaleiros de obras, nos termos do Regulamento de Ocupação de Via Pública de Estaleiros e Obras;

3 - Verificar o preenchimento das condições legais e regulamentares necessárias à constituição de edifícios em propriedade horizontal.

II - Nos termos e ao abrigo do estatuído nos artigos 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Empresa, delego na Diretora de Gestão Urbanística, Arq.ª Margarida de Oliveira Bernardo, a competência para

a prática dos atos necessários à gestão dos assuntos em matéria de reabilitação urbana e gestão urbanística, designadamente atos de mero expediente/comunicações aos munícipes.

III - Estes atos de delegação/subdelegação de competências estão sujeitos a publicação no *Boletim Municipal*, por força do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

IV - Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados pela Diretora de Gestão Urbanística, Arq.ª Margarida de Oliveira Bernardo, no âmbito das matérias cujas competências agora são delegadas/subdelegadas, até à respetiva publicação no *Boletim Municipal*.

V - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Lisboa, em 2018/07/20.

O Presidente do Conselho de Administração,
(a) *Manuel Salgado*

**OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPETIVOS
PROCESSOS**